UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA NONA SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, ORDINÁRIA, REALIZADA NA GESTÃO DO MAGNÍFICO REITOR CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA E SOB A PRESIDÊNCIA DESTE, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2002, ÁS 9:30 HORAS, SALA DE SESSÕES DO CONSELHO, GABINETE DO REITOR, ILHA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, RIO DE JANEIRO.

Compareceram à sessão os seguintes Conselheiros: Prof. Carlos Antônio Levi da Conceição (representante dos Adjuntos do CT – suplente), Técnico-Administrativo Izaias Gonçalves Bastos (representante do Corpo Técnico-Administrativo), Prof. Luiz Antônio Constant Rodrigues da Cunha (representante dos Titulares do CFCH), Profª Ângela Rocha dos Santos (Decana do CCMN), Profª Norma Musco Mendes (representante dos Adjuntos do CFCH), Prof. Luiz Fernando Loureiro Legey (representante dos Titulares do CT), Prof. Raimundo Rocha dos Santos (representante dos Titulares do CCMN), Técnico-Administrativa Maysa Chaves de Oliveira (representante do Corpo Técnico-Administrativo – Suplente), Técnico-Administrativo José Carlos Pereira (representante do Corpo Técnico-Administrativo), Prof. Amâncio Paulino de Carvalho (representante do Governo Municipal), Profª Sônia Zyngier (representante dos Adjuntos/Doutor do CLA), Profª Ana Clara Torres Ribeiro (representante dos Adjuntos do CCJE), Prof. Eduardo San Pedro Siqueira (representante dos Adjuntos/Doutor do CCMN), Profª Cristina Ayoub Riche (representante dos Professores Assistentes – suplente), Prof. Carlos Antônio Kalil Tannus (Decano do CLA), Profª Léa Mirian Barbosa da Fonseca (representante dos Titulares do CCS), Prof. João Ferreira da Silva Filho (Decano do CCS), Prof. Eduardo Faria Coutinho (representante dos Titulares do CLA), Profª Suely Souza de Almeida (Decana do CFCH), Prof. José Luiz Fontes Monteiro (Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa), Técnico-Administrativa Ana Maria de Almeida Ribeiro (representante do Corpo Técnico-Administrativo), Aluna Gilda Moreira dos Santos (representante do Corpo Discente), Prof. Cláudio Luiz Baraúna Vieira (Decano do CT), Profª Elaine Machtyngier (representante dos Adjuntos do CCMN – suplente), Prof. Marco Antônio França Faria (Sub-Reitor de Desenvolvimento e Extensão), Aluno Renato Ludwig de Souza (representante do Corpo Discente), Profª Maria Ângela Dias (representante dos Adjuntos do CLA), Aluno Márcio Carvalho de Sá (representante do Corpo Discente), Aluno Paulo Maurício Schueler da Encarnação (representante do Corpo Discente), Prof. José Ricardo Tauile (representante dos Titulares do CCJE), Prof. Alcino Ferreira Câmara Neto (Decano do CCJE) e Aluno Liomar Monteiro Sales (representante do Corpo Discente). Participaram como convidados, apenas com direito a voz: Prof. Sérgio Eduardo Longo Fracalanzza (Vice-Reitor) e Prof. Luiz Afonso Henriques Mariz (Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais). Justificaram a ausência: Prof. Oscar Rosa Mattos e seu suplente Prof. Geraldo Lippel Sant'Anna Junior.

Havendo número regimental, o Magnífico REITOR iniciou a sessão, de acordo com a programação estabelecida no Conselho Universitário de cada sessão ser precedida pela apresentação de uma Unidade, concedendo a palavra ao Diretor do Instituto de Química, Prof. Ângelo da Cunha Pinto. O Prof. ÂNGELO DA CUNHA PINTO destacou na sua apresentação que a prestação de serviços é uma atividade complementar, já que a prioridade do Instituto é o atendimento à graduação e ao desenvolvimento de pesquisa de alto nível. Salientou que alguns laboratórios têm tradição de prestação de serviços especializados para atender às necessidades de determinados setores da sociedade, dando como exemplo os seguintes laboratórios: Laboratório de erros inatos do metabolismo – LABEIM, Laboratório de Desempenho Analítico – LaDA e o Laboratório de controle de dopagem – LAB DOP. Informou que o objetivo desse último é aplicar métodos analíticos e orgânicos a amostras biológicas para o controle de dopagem no esporte e de resíduos em alimentos, prevenção ao abuso de drogas, apoio à clínica médica, oncologia, farmacologia, toxicologia e química forense, e é o único na América Latina credenciado pelo

Comitê Olímpico Internacional. Comentou que é graças a esse laboratório que os Jogos Panamericanos estarão sendo realizados, em 2006, no Rio de Janeiro. O Magnífico REITOR disse que apesar dessa relevância a decisão do Comitê foi localizar a Vila Olímpica na Barra da Tijuca e isso é irreversível. Já registrou o seu protesto sobre essa questão e acha que toda a Universidade deve protestar. Argumentou que se a Universidade colabora com o laboratório que suporta todo esse processo de controle, terá que vender caro isso. O Prof. ÂNGELO DA CUNHA PINTO disse que, no momento, não dispõe dos valores mas que essa questão do pagamento é importante. O Magnífico REITOR disse que não há razão alguma para cobrar barato por isso. Propôs que o Prof. Ângelo passasse essa questão para o Prof. Oscar Oscar Acselrad, Sub-Reitor de Patrimônio e Finanças. O Prof. ÂNGELO DA CUNHA PINTO apresentou a sua equipe de trabalho, agradeceu a oportunidade de poder apresentar a este Conselho a Unidade e passou às mãos do Reitor o relatório utilizado na apresentação. O Magnífico REITOR agradeceu o Prof. Ângelo da Cunha Pinto, felicitando-o pela explanação. A seguir, deu as boas-vindas aos novos representantes docentes do Conselho Universitário, Prof. Raimundo Rocha dos Santos, representante dos Professores Titulares, e Prof. Eduardo San Pedro Siqueira, representante dos Professores Adjuntos/Doutor, do CCMN. Em discussão as atas das sessões de 22, 28 e 29 de agosto de 2002. A Conselheira ANA MARIA RIBEIRO argumentou que, na sessão dia 22 de agosto, a votação que resultou na expulsão da aluna foi 14 (quatorze) a 14 (quatorze) e acabou tendo o voto de Minerva do Vice-Reitor, e essa redação não consta da ata. Perguntou ao Secretário-Geral e ele explicou que, de fato, não está previsto o voto de minerva no Regimento do Conselho Universitário, ou seja, o Vice-Reitor poderia ter votado como os outros Conselheiros. Fez esse registro para ficar claro que no Conselho Universitário não está previsto o voto de minerva. Em votação, as atas foram aprovadas, por unanimidade. A seguir, o Magnífico REITOR pediu permissão ao Conselho para conceder a palavra ao representante da ADUFRJ, Prof. Luciano Menezes. Aprovada. O Prof. LUCIANO MENEZES disse que é importante a segurança da Universidade e a ADUFRJ solicita que a Reitoria divulgue amplamente essa proposta para que toda a comunidade venha a discutir essa questão. Em seguida, passou ao Expediente. O Conselheiro CARLOS LEVI DA CONCEIÇÃO parabenizou os alunos Antônio Gonçalves Vasconcelos, Cassiano Rodrigues Neves, Eleandro Meira de Oliveira, João Alberto Ranel, Maiza Pimenta Goulart e Rodrigo Klim Gomes, orientados pelo Prof. Alexandre Alho, da Escola de Engenharia, pela brilhante vitória na *International Student Offshore Design Competition* promovido pela *The Society of Naval Architets and Marine Engineers,* com o trabalho intitulado "*Preliminary Design of Maracanã FPSO Unit*". O Magnífico REITOR informou que publicaria os nomes dos alunos no Jornal da UFRJ e enviaria um telegrama individual felicitando-os pelo trabalho realizado. A Conselheira ANA MARIA RIBEIRO propôs que fossem expedidas, pela autoridade máxima da UFRJ, portarias de elogios a esses estudantes. O Conselheiro LUIZ ANTÔNIO CUNHA entregou ao Reitor o seguinte abaixo-assinado de membros da Congregação da Faculdade de Educação, em que se relata uma série de arbitrariedades e injustiças da atual Diretora: "*Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 2002. Magnífico Sr. Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Os docentes membros da Congregação da Faculdade de Educação, abaixo assinados, relatam as circunstâncias que têm prejudicado sobremaneira a vida acadêmica e administrativa regular nesta Unidade Universitária e solicitam as providências cabíveis. Relatamos, aqui, apenas e tão somente fatos que consideramos infrações cometidas pela Sra. Diretora da Faculdade de Educação, Speranza França da Mata e seu diretor adjunto para graduados, Alberto de Mello e Souza, nomeado por ela seu substituto eventual. O fato mais grave é que a Sra. Diretora da Faculdade de Educação e seu substituto eventual sistematicamente desrespeitam os Órgãos Colegiados e suas decisões, como vai exemplificado abaixo, numa lista não exaustiva. 1. A Colenda Congregação não aprovou o edital de seleção para o Mestrado e Doutorado, no entanto a Sra. Diretora o publicou e realizou o processo seletivo (ata de 17/07/2000, linhas 259 e seguintes). 2. A grave crise a que foi levado o Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação, foi provocada pela ação da atual Diretora e seu diretor adjunto para graduados, Alberto de Mello e Souza. Por meio de mandado de segurança, o nome da diretora foi incluído na lista tríplice encaminhada ao Reitor. Com base em argumentos jurídicos similares, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar foi anulado, não se limitando a anulação aos artigos que dispunham sobre a gestão e que colidiam com o Regimento Interno da Faculdade. Anularam-se também as demais disposições que eram da alçada dos Órgãos Colegiados e que tratam da vida acadêmica, dispõem sobre os processos para obtenção das titulações e que são da alçada exclusiva da Universidade, não passível de decisão judicial. Seja como for, a Sra. Diretora e o Sr.*

Diretor Adjunto de Ensino para Graduados, com base em sentença proferida, anularam o Regulamento por inteiro. Tal Regulamento fora aprovado pelo CEPG, em inteira consonância com as normas desta Universidade, e publicada em Boletim. 3. A Sra. Diretora, apoiando-se também em argumentos jurídicos, demitiu a Coordenadora eleita do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar e a Comissão de Coordenação, também eleita, que participava da gestão do Programa. 4. Ainda quanto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, o que teve seu Regulamento anulado de maneira arbitrária, a Sra. Diretora anulou o Edital de Seleção para o ano 2000, aprovado em todas as instâncias e publicado nos Boletins da UFRJ (nº 6, de 26 de junho de 1999 e nº 7 de 29 de julho de 1999). 5. O Sr. Diretor de Ensino para Graduados, com integral apoio ou a mando da Sra. Diretora da Faculdade de Educação, credenciou docentes para o Programa de Pós-Graduação em Educação, quando não havia mais Regulamento aprovado pelas instâncias regulares desta Universidade. Note-se que ao extinguir o Regulamento do Programa de Educação Escolar a Sra. Diretora considerou vigente o Regulamento anterior, mas o fez modificando todo o processo acadêmico, logo o mesmo deveria ser submetido ao CEPG. Sendo assim, exorbitou, mais uma vez de suas competências institucionais. 5. Sem consultar o Colegiado da Pós-Graduação, muito menos a Congregação da Faculdade de Educação, alterou Convênio entre a UFRJ e a Universidade Federal do Acre, produzindo um impasse inter-institucional, em particular com a CAPES. 6. Em sessão do dia 18 de dezembro de 2000 a Congregação da Faculdade de Educação rejeitou um projeto de Regulamento para a Pós-Graduação, por 13 votos, com 2 abstenções. A razão da rejeição foi clara: não atendia às normas desta Universidade. Mesmo assim, a Sra. Diretora e o Sr. Diretor Adjunto de Ensino para Graduados continuaram agindo como se aquele Regulamento rejeitado fosse de pleno direito. 7. Sem qualquer razão administrativa ou técnica a Sra. Diretora afastou a servidora Maria Ivone Jardim, Mestre em Educação ex-técnica do Conselho Federal de Educação, em fevereiro de 2000, de suas funções na Secretaria de Pós-Graduação, colocando-a em disponibilidade. 8. Da mesma maneira pôs em disponibilidade a servidora Valéria Soares Baptista, então responsável pela Central de Estágios, organismo fundamental desta Faculdade, quando ela retornou de sua licença maternidade. 9. As fichas de avaliação dos servidores foram preenchidas por meio de critérios desconhecidos, sem consulta às chefias imediatas. Temos certo que houve avaliações injustas, arbitrárias e irregulares conduzidas pela Sra. Diretora da Faculdade de Educação, que prejudicou servidores qualificados e operosos. 10. Arbitrariamente a Sra. Diretora extinguiu a unidade de fonoaudiologia, mantido nesta Faculdade, que prestava serviços inestimáveis aos estudantes em formação para serem professores, que, como se sabe, têm no uso da voz um elemento imprescindível de sua atuação profissional. 11. A Sra. Diretora interveio indevidamente no andamento de processos, impedindo e/ou dificultando mudanças de regime de trabalho e participação de docentes em eventos científicos para apresentação de trabalhos. Eis alguns exemplos: a – O Professor Marcelo Macedo Corrêa e Castro solicitou mudança de regime de trabalho para 40 DE ao seu Departamento, no que foi atendido. Ao encaminhar a apreciação à Congregação a Sra. Diretora houve por bem reter o processo, o que provocou discussões na Congregação de 27 de abril de 2000, pois o assunto deve ser debatido por esta instância antes de qualquer outra. A atitude da Sra. Diretora provocou perdas financeiras ao professor que se desvinculara de outro emprego para assumir a dedicação exclusiva. Note-se que o referido professor foi integrante da lista tríplice para a Direção da Faculdade, superando de muito a votação da atual Diretora, que ficou em último lugar; b- O Professor Tarso Bonilha Mazzotti, autorizado a participar da 5ª Conferência Internacional sobre Representações Sociais em Montreal, Canadá, foi a São Paulo obter visto de entrada na semana de 21 a 25 de agosto de 2000. A Sra. Diretora, em claro abuso de poder, mandou consignar faltas ao referido professor. Isto apesar dos requerimentos do Corpo Deliberativo do Departamento de Fundamentos de Educação para que as retirasse. Recentemente, o ex-Sub-Reitor de Ensino para Graduados, julgou procedente a demanda do Professor e mandou que aquelas faltas fossem retiradas do prontuário, bem como ressarci-lo das correspondentes perdas financeiras; c - O serviço de registro acadêmicos dos estudantes foi reduzido de 10 para 4 técnicos-adminsitrativos, que devem atender em torno de 4.200 alunos (os das licenciaturas realizadas em outras unidades mais os da Faculdade de Educação). Dessa maneira, sem estrutura de pessoal e de instrumentos de trabalho, o serviço entrou em completo colapso; d- Em dezembro de 2000, a comissão constituída pela Congregação para elaborar a reforma do Regimento da Faculdade de Educação, que se encontrava e ainda se encontra em total desconformidade com a estrutura em vigor, na Unidade e na Universidade, foi obrigada a protocolar seu projeto, acompanhado de requerimento para que o mesmo

fosse submetido àquele órgão colegiado, já que a Sra. Diretora negou-se a isso, depois de meses de reiteradas solicitações. Pois bem, até esta data, passado ano e meio, o projeto de regimento não entrou na pauta da Congregação. A diretora nem chegou a nomear a Comissão indicada pela Congregação. Mais fatos poderiam ser apresentados para mostrar que a Sra. Diretora, sempre apoiada pelo Sr. Diretor Adjunto de Ensino para Graduados e seu substituto eventual, sistematicamente desrespeitam os Órgãos Colegiados, não cumprem suas determinações, perseguem servidores e docentes, assim como caluniam colegas. A vida administrativa desta Faculdade foi destroçada pela atual direção. A perda de 18 técnicos-administrativos provocou o colapso de serviços essenciais sem contar os que foram extintos sem que, com isto, houvesse uma melhoria dos trabalhos. A vida acadêmica foi reduzida a sua expressão mais simples e até regrediu aos anos da ditadura militar, de triste memória. Os projetos de reformulação do curso de Pedagogia estão bloqueados pela Direção, que não os coloca na pauta da Congregação, nem aceita as indicações nesse sentido. Inconformados com a regres são curricular da Pós-Graduação e impedidos de continuar a formar pesquisadores e profissionais de alto nível para o setor educacional, os docentes do Programa se retiraram dele, sem prejuízo das teses e dissertações em orientação. Não será surpresa se o Programa remanescente for descredenciado pela CAPES na próxima avaliação. Parece-nos que tais fatos são mais do que suficientes para caracterizar nossa denúncia: a Sra. Diretora da Faculdade de Educação e seu substituto eventual, o Sr. Diretor Adjunto de Ensino para Gaduados, cujo nome, aliás, foi rejeitado pela Congregação mas ainda assim continua no cargo, desrespeitam reiterada e sistematicamente os Órgãos Colegiados e não cumprem suas decisões. Com isso, impõem à Unidade e, por via de conseqüência, à UFRJ como um todo, sérios prejuízos, que comprometem o atingimento de suas finalidades próprias, no que diz respeito ao ensino e à pesquisa. Na expectativa do atendimento de nosso pleito, subscrevemo-nos. Respeitosamente." Solicitou que a Universidade Federal do Rio de Janeiro, na pessoa do Reitor, tome as providências cabíveis para que eles possam trabalhar em sintonia com esse novo tempo da UFRJ. O Magnífico REITOR informou vai fazer um resgate do relatório da comissão de sindicância e vai submeter esse relatório ao Conselho Universitário. O Conselheiro JOSÉ CARLOS PEREIRA informou que terminou, na semana passada, o plebiscito da ALCA e que, no Rio de Janeiro, foi um sucesso, tendo obtido entre oitocentos mil e um milhão de votos. Comentou que o mais importante é que esse plebiscito teve repercussão fora do país, inclusive sendo matéria dos jornais internacionais, e que o presidente da Venezuela também irá promover um plebiscito. O Prof. JOSÉ LUIZ MONTEIRO informou que fez uma visita à FUJB e ficou acordado que no próximo ano a Fundação desenvolva uma ação no sentido de apoiar projetos institucionais voltados para a melhoria das atividades acadêmicas, envolvendo o ensino de graduação, pós-graduação e, eventualmente, extensão. Foi formada uma comissão composta por dois membros do Conselho Superior da FUJB, dois do CEG e dois do CEPG no sentido de detalhar um pouco mais essa proposta. Informou, também, sobre o Prêmio, com o apoio da FUJB, voltado para docentes recém-doutores em 40(quarenta) horas DE, que tenham obtido seu doutorado a partir de maio de 1999. Serão aprovados até 20(vinte) projetos, no valor de 8.000(oito) mil reais cada um, como forma de apoio para que esses docentes possam iniciar as suas atividades. Comentou que houve um corte nas bolsas PIBIC e foi enviada carta ao CNPq protestando a decisão de corte dessas bolsas. Disse que foi criado pelo CNPq um comitê para o programa do PIBIC, que é composto por seis membros, dos quais, dois são da UFRJ, o Prof. Ângelo da Cunha Pinto, do Instituto de Química, e a Profª Celuta, do Instituto de Microbiologia. Já conversou com a Profª Celuta, que é membro do CEPG. Certamente, os dois professores poderão auxiliar a Universidade junto ao CNPq que poderá reconhecer essas questões e tentar reverter o quadro para o ano que vem. Informou que, hoje, pelo CT, está se iniciando o levantamento dos laboratórios da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Afirmou que os Decanos terão uma certa responsabilidade para reconhecer, no âmbito do seu Centro, a existência de seus laboratórios. O Magnífico REITOR disse que a Universidade deverá disponibilizar um cadastro de seus laboratórios à comunidade científica internacional. A Reitoria precisa ter uma idéia clara dos laboratórios e quem não responder ao censo será considerado clandestino. O Prof. JOSÉ LUIZ MONTEIRO disse que estão tentando, para o ano que vem, estabelecer uma política mínima de apoio aos cursos de pós-graduação avaliados com 3 (três) e 4 (quatro) pela CAPES. Fez uma reunião com os coordenadores desses cursos no sentido de se pensar numa ação que possa resultar em algo benéfico para, no mínimo, evitar que esses cursos sejam descrendenciados na UFRJ. A CAPES criou um programa chamado PRODOC, que é uma maneira inteligente para lidar com essa situação, porque os números 3 e 4 serão tratados juntos num bloco, e 5, 6 e 7 em outro. O programa PRODOC visa a fixação de jovens doutores e

a idéia é dar uma bolsa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Até o próximo dia 18 de setembro os Institutos deverão remeter propostas, programas, projetos, justificando com isso a concessão de bolsas para esses cursos. Finalizando, informou que um dos contemplados no Programa Jovem Cientista é o aluno Maurício Oliveira Brandão, aluno da Engenharia Mecânica da UFRJ, que realizou um trabalho na linha de célula combustível, usando oxigênio e álcool para gerar energia. A Conselheira ANA MARIA RIBEIRO passou às mãos do Reitor um documento, distribuído pelo Prof. Marco Antônio Dias, assistente especial do Reitor da Universidade das Nações Unidas, que entregou hoje na Comissão de Ensino e Títulos, sobre as implicações da decisão da OMC de incluir Ensino Superior na lista de serviços comerciais. Esse é um debate do qual a Universidade deve participar, de forma que seria interessante socializar essa informação. O Magnífico REITOR disse que a ANDIFES preparou um documento para entregar ao Presidente da República. As universidades estão atentas, mas nada impede que a UFRJ faça essa discussão nos seus colegiados. A Conselheira ANA MARIA RIBEIRO, sobre a questão do cargo único, informou que o projeto está pronto, com o aval técnico do MEC, da ANDIFES e do Movimento, que está dependendo do Presidente encaminhá-lo ao Congresso. No dia 28 de agosto houve uma reunião na FASUBRA, em que o Governo informou que não encaminhará o projeto ao Congresso Nacional. Haverá, neste fim de semana, uma plenária em Brasília e a proposta é de uma campanha nacional junto aos candidatos à presidência no sentido de que, ainda este ano, se tenha esse projeto levado ao Congresso Nacional e aprovado no sentido de garantir uma melhoria para a categoria dos técnico-administrativos. Solicitou informações ao Reitor sobre a eleição dos representantes do Conselho Universitário na FUJB, que, no começo do ano, constava da pauta. Solicitou que esse assunto voltasse a ser incluído na pauta. O Conselheiro AMÂNCIO CARVALHO convidou a todos para a inauguração do Serviço de Radioterapia do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, de fundamental importância para o tratamento do câncer, em parceria com o Ministério da Saúde e a UERJ. O Conselheiro MÁRCIO CARVALHO DE SÁ comunicou que o DCE estava encaminhado a substituição do conselheiro Alessando Pacheco pelo aluno Liomar Monteiro Sales como representante discente e na Comissão de Desenvolvimento. Informou, ainda, que o DCE encaminhou à Reitoria, esta semana, um pedido de patrocínio para uma aluna da Escola de Educação Física que está indo disputar o campeonato mundial de caratê. Comentou que o patrocínio é caríssimo e sugeriu criar uma espécie de bancada de patrocinadores da Universidade. O Magnífico REITOR pediu ao Conselheiro Márcio que entrasse em contato com o Chefe de Gabinete, Prof. Edson, para que se solicite o apoio do Comitê Olímpico. O Conselheiro MÁRCIO CARVALHO DE SÁ informou da dificuldade dos alunos, quando da inscrição nos cursos de licenciatura. O Magnífico REITOR disse que pedirá o pronunciamento do colegiado do CFCH e que essa questão será levada ao CEG. Terminado o Expediente, colocou em votação a proposta de resolução apresentada pelo Prof. Amâncio de Carvalho na sessão passada, sobre a permissão do fumo somente nas salas anexas ao plenário, do seguinte teor: "*O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido na sessão de 12 de setembro de 2002, considerando as amplas evidências científicas que indicam os malefícios da fumaça de cigarros aos que a inalam, sejam fumantes ativos ou passivos, resolve: Art. 1º O fumo somente será admitido, durante as sessões do Conselho Universitário, nas salas anexas ao plenário. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.*" Em votação, foi aprovada, por unanimidade. O Magnífico REITOR colocou em discussão a pauta. Solicitada a inversão da pauta no sentido de que fossem analisados, primeiramente, os itens 9 (nove), 10 (dez) e 4 (quatro), nesta ordem. Aprovada a inversão, por unanimidade. **Item 9 – 23079.015328/00-41 – CT/EE - Alteração do Regimento da Escola de Engenharia, Art. 12, item 11. Mudança na denominação do Departamento de Hidráulica e Saneamento para Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Aprovado pela Congregação da Escola de Engenharia e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia**. A Conselheira LÉA MIRIAN BARBOSA DA FONSECA, pela Comissão de Legislação e Normas, leu o seguinte parecer: "*Trata-se de solicitação de alteração do nome do Departamento de Hidráulica e Saneamento para Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. A abrangência desse Departamento, hoje, engloba disciplinas ministradas que envolvem a sua denominação atual, tais como, Irrigação, Drenagem, Abastecimento e Tratamento de Água, Estruturas Hidráulicas, Disposição e Tratameto de Lixo e de Esgotos Urbanos e Industriais. Entretanto, além das disciplinas supramencionadas há outras relacionadas ao meio ambiente como Controle de Cheias, Engenharia do Meio Ambiente, Impactos Ambientais, Aproveitamentos Hidroelétricos, Hidrologia, Engenharia Costeira, Planejamento Portuário e Vias Navegáveis. Desse*

modo, inegavelmente, pode-se inferir que, realmente, a designação atual do Departamento não retrata a realidade da sua atuação, nem os anseios da principal clientela que busca os Cursos de Obras Hidráulicas, conforme relato do Chefe de Departamento, Prof. Hildebrando A. Góes Filho às folhas 6 a 10 do presente processo. Outrossim, oportuno ressaltar que a mudança da denominação para Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente foi aprovada em reunião do Colegiado do Departamento em 21/10/99, pela Congregação da Escola de Engenharia em 24/11/99 e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia em 27 de março de 2000. Como a presente alteração implicará na mudança do item 7, do Artigo 12, do Regimento que trata da denominação dos Departamentos que constituem a Escola de Engenharia, este processo foi enviado ao Conselho Universitário. Pelos motivos expostos acima, a CLN nada tem a opor e sugere encaminhar o processo à Comissão de Ensino e Títulos para pronunciamento, tendo em vista a possibilidade de cruzamento das áreas de abrangência com outros Centros." O Conselheiro EDUARDO DE FARIA COUTINHO, pela Comissão de Ensino e Títulos, leu o seguinte parecer: "*O Departamento de Hidráulica e Saneamento da Escola de Engenharia solicita a mudança de sua denominação para Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, solicitação já aprovada pela Congregação da Escola em questão e pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia. O processo foi dirigido ao CONSUNI por implicar uma alteração no Regimento da referida Escola. De acordo com o arrazoado apresentado da página 6 a 10 deste processo, o Departamento de Hidráulica e Saneamento vem-se envolvendo, cada vez mais, com assuntos ligados ao aproveitamento integrado dos recursos hídricos continentais e marítimos e com o desenvolvimento sustentável do meio ambiente. Retratando tais tendências, o Departamento atual vem oferecendo disciplinas para o Curso de Engenharia civil pertinentes à Hidráulica, à Hidrologia, às Obras Hidráulicas e de Saneamento e à Engenharia do Meio Ambiente, dentre as quais Irrigação, Drenagem, Abastecimento e Tratamento de Água, Disposição e Tratamento de Lixo e de Esgostos Urbanos e Industriais, Controle de Cheias, Engenharia do Meio Ambiente, Impactos Ambientais, Etc. Por esta razão, o Colegiado do Departamento elaborou, em reunião oficial, uma redistribuição de suas tarefas, dividindo-o em três setores fundamentais: Saneamento e Meio Ambiente, Obras Hidráulicas Marítimas e Navegação Interior e Obras Hidráulicas Continentais. A denominação do Departamento, presa ao espírito inicial que norteou a sua criação na década de 1950 não contempla estas alterações que se verificaram ao longo dos anos, em conformidade com a própria evolução da área, e consequentemente não atende aos anseios da principal clientela que busca os Cursos de Obras Hidráulicas. O Departamento deixou de refletir as áreas principais que atualmente mobilizam tanto os alunos quanto o mercado de trabalho que utiliza a mão-de-obra formada nos cursos. Além disso, os projetos com que o Departamento vem-se envolvendo recentemente requerem especialistas nas áreas de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, como, por exemplo, o convênio efetuado entre a Escola de Engenharia/COPPETEC e a Prefeitura do Rio de Janeiro, visando a estudar a bacia do Canal do Mangue, com vistas à proteção contra enchentes naquela região da cidade e o Estudo de Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Encarnación, no Paraguai, realizado para a Entidad Binacional Yaciretá. Diante do exposto, parece-nos justa a reivindicação do Departamento de alteração de sua denominação, de modo a poder melhor retratar sua realidade atual. Vimos, portanto, ratificar o parecer aprovado pela Comissão de Legislação e Normas deste Conseho, e acrescentar que não nos parece problema o possível cruzamento com áreas de outros cursos, uma vez que se trata de questões pertinentes a uma área específica de atuação.*" Em votação, foi aprovada a alteração, por unanimidade. **Item 10– Proc. 23079.024825/02-38 – CT/EE - Implantação de uma Estação Experimental de Tratamento de Esgotos – EETE no campus do Fundão, através de um projeto interinstitucional envolvendo o Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – DRHIMA/UFRJ e o Instituto Militar de Engenharia – IME.** A Conselheira MARIA ÂNGELA DIAS ELIAS, pela Comissão de Desenvolvimento, leu o seguinte parecer: "*Trata o presente processo de pedido de implantação de uma Estação Experimental de Tratamento de Esgotos (EETE), no campus da UFRJ, para treinamento e capacitação técnica de profissionais e alunos de graduação e pós-graduação voltados à área ambiental. O projeto é uma iniciativa interinstitucional, envolvendo a Escola Politécnica da UFRJ, através do Depto. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – DRHIMA, e o Instituto Militar de Engenharia – IME, e contempla 2 das 24 metas de um projeto mais amplo que contará com recursos provenientes do Fundo Setorial de Recursos Hídricos. Os objetivos do projeto estão bem definidos e as duas instituições envolvidas apresentam comprovada capacitação e experiência em ensino e pesquisa na área em questão. A localização pretendida para construção da*

EETE é em área situada entre a estação elevatória da CEDAE e a Estação Agrometeorológica da UFRJ, em função da disponibilidade dos esgotos afluentes à estação elevatória da CEDAE. Tendo o projeto sido aprovado em todas as instâncias cabíveis da UFRJ e face aos argumentos apresentados e a sua importância para a UFRJ, somos de parecer favorável à construção da EETE no campus da UFRJ, no local pleiteado, ocupando uma área de aproximadamente 2.000 m². Solicitamos, entretanto, que a locação da edificação seja acompanhada pela Prefeitura tendo em vista o futuro alargamento da rua em frente ao terreno. Solicitamos, ainda, que seja concedida, para funcionário da Prefeitura da UFRJ, uma vaga/bolsa nos cursos de especialização, treinamento e qualificação, realizados pelo DRHIMA." Em votação, o parecer foi aprovado, por unanimidade. **Item 4 – Proc. 23079.020427/99-66 – CCMN/IF - Criação da Habilitação em Física Médica no Curso de Física do Instituto de Física. Aprovada pelas Congregações do Instituto de Física, do Instituto de Ciências Biomédicas e da Faculdade de Medicina, pelo Conselho de Coordenação do CCMN e pelo CEG.** O Conselheiro EDUARDO FARIA COUTINHO, pela Comissão de Ensino e Títulos, leu seguinte parecer: *"O processo trata da proposta de criação de uma Habilitação em Física Médica no Curso de Física do Instituto de Física. O curso, com especialidade para esta habilitação, tem a duração de 4 (quatro) anos, ou 8 (oito) semestres letivos, compreendendo o Ciclo Básico (composto de 4 períodos) e o Ciclo Profissional (composto de outros 4 períodos), e está voltado para a formação de profissionais capacitados para exercer atividades clínicas e hospitalares, especialmente em áreas que se utilizam de radiação ionizante. No início, serão oferecidas 30 (trinta) vagas, com uma única entrada, que deverá coincidir com a do curso de Bacharelado em Física. O curso tem caráter multi-institucional, congregando, além do Instituto de Física da UFRJ, outras unidades da mesma universidade – o Instituto de Matemática (CCMN), a Faculdade de Medicina (CCS), o Instituto de Ciências Biomédicas (CCS), o Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (CCS) e o Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (CCS) – e instituições externas à UFRJ: o Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD-CNEN), o Instituto de Engenharia Nuclear (IEN-CNEN) e o Instituto Nacional do Câncer (INCA). Com isso, no decorrer do Ciclo Profissional, o aluno terá a oportunidade de estagiar em instituições médicas da UFRJ e em instituições externas à UFRJ, como as citadas acima. A estrutura curricular proposta permite que haja, por opção do aluno, a qualquer instante, migração para outro curso do Instituto de Física, ou, satisfazendo os requisitos necessários, para outros cursos de outras unidades da UFRJ. Considerando a utilidade da criação da habilitação _ não só há demanda no mercado de trabalho, como há também uma portaria do Ministério da Saúde que estabelece que todas as instalações de radiologia médica e odontológica do país deverão contar com a supervisão de especialistas em Física Médica -, a flexibilidade e o caráter multi-institucional do curso, que podem proporcionar ampla experiência ao aluno, e a sua estruturação, com as sugestões de alterações já atendidas, somos de parecer favorável à solicitação feita."* O parecer do relator mereceu o apoio da Comissão de Ensino e Títulos com os seguintes acréscimos: *1 – Na folha 19, o termo 'profissionalizante' foi empregado de forma indevida. O Curso de Física, Habilitação Física Médica, oferecerá ao aluno um Bacharelado em Física. Portanto, o item 2.I deverá ser re-escrito. 2 – É preciso que o Instituto de Física seja dotado de orçamento para constituir um acervo bibliográfico que venha atender às necessidades do Curso."* Em votação, o parecer, com os acréscimos, foi aprovado, por unanimidade. **Item 1 – Proc. 23079.024829/00-27 – UFRJ - Proposta de Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo - CPPTA/UFRJ.** Em virtude da ausência do relator, Técnico-Administrativo Carlos Fernando B. Maldonado de Oliveira, o Conselheiro CARLOS ANTÔNIO KALIL TANNUS, Presidente da Comissão de Legislação e Normas, fez a apresentação das seguintes propostas: *"Proposta de alteração do § 4° do artigo 3° da Resolução n° 03/89 do Conselho Universitário: § 4° - Os membros da CPPTA não poderão ser reeleitos para mais de um mandato consecutivo. Proposta de Regimento Interno da CPPTA - CAPÍTULO I. DA NATUREZA E FINALIDADE. Art. 1° O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – CPPTA, constituída, no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pela Resolução n° 003/89 do Conselho Universitário da UFRJ, de 2 de março de 1989, em cumprimento ao disposto no Plano Único de Classificação e Redistribuição de Cargos e Empregos, previsto no art. 3° da Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, aprovado e regulado na forma do Decreto n° 94.664, de 23 de julho de 1987 e da Portaria do Ministro do Estado da Educação, n° 475, de 26 agosto de 1987. Art. 2° A CPPTA funcionará, conforme o previsto no Estatuto da UFRJ, como órgão colegiado de assessoramento: I - ao Conselho Universitário da UFRJ na formulação da política global para o pessoal técnico-administrativo; e II - ao*

Reitor e aos Sub-reitores, no que toca ao acompanhamento e à supervisão da execução da política referente ao pessoal técnico-administrativo da UFRJ. CAPÍTULO II. DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO. Seção I. Da Composição. Art. 3° A CPPTA será constituída por pessoal técnico-administrativo pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em pleno exercício de suas funções. Art. 4° A CPPTA será composta por 9 (nove) representantes dos grupos ocupacionais do pessoal técnico-administrativo, sendo: I - 3 (três) representantes do grupo Nível de Apoio, eleito por seus pares, diretamente por voto secreto e universal; II - 3 (três) representantes do grupo Nível de Intermediário, eleitos por seus pares, diretamente por voto secreto e universal; III - 3 (três) representantes do grupo Nível de Superior, eleitos por seus pares, diretamente por voto secreto e universal; § 1° Os 3 (três) representantes titulares de cada um dos grupos ocupacionais, previstos neste artigo, serão os que obtiverem o maior número de votos, nas eleições previstas na Resolução n° 3/89 do Conselho Universitário da UFRJ e reguladas neste regimento interno. § 2° Haverá, para cada grupo ocupacional previsto neste artigo, 3 (três) suplentes da representação, eleitos no mesmo processo eleitoral que os titulares, classificados ora como primeiro e segundo suplentes, ora simplesmente como suplente. § 3° Os representantes classificados como primeiros e segundos suplentes são os escolhidos no mesmo processo eleitoral que elegeu dois representantes titulares, tendo obtido neste, o terceiro e o quarto lugares, na totalização dos votos em seus respectivos grupos ocupacionais. § 4° Os representantes classificados simplesmente como suplentes, são os escolhidos no mesmo processo eleitoral que elegeu um representante titular, tendo obtido neste, o segundo lugar, na totalização dos votos em seus respectivos grupos ocupacionais. § 5° Os suplentes substituirão os titulares eleitos no mesmo processo eleitoral que os escolheu, exceto quando isto não for mais possível em virtude de vacância na representação titular. § 6° O suplente, respeitado o disposto nos parágrafos anteriores, assumirá sempre que um dos titulares, do mesmo grupo ocupacional, se afastar por um período superior a 30 (trinta) dias ou perder o seu mandato na forma prevista neste regimento interno. Art. 5° O mandato dos membros da CPPTA será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, por apenas mais um período. Seção II. Do Processo Eleitoral. Art. 6° Em cumprimento ao disposto na Resolução n° 3/89 do Conselho Universitário da UFRJ, haverá, anualmente, um processo eleitoral, de forma a alternadamente eleger: I - dois dos três representantes de cada grupo ocupacional; e II - um dos três representantes de cada grupo ocupacional. Art. 7° O Reitor nomeará uma comissão eleitoral, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos membros da CPPTA, que terá a responsabilidade de promover o processo eleitoral, sendo que a posse ocorrerá até 05 (cinco) dias contados da data de apuração da eleição. § 1° A comissão, prevista no caput deste artigo, terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para promover o processo eleitoral e entregar ao Reitor relatório final com os nomes escolhidos, para que seja providenciada a nomeação e a posse dos mesmos. § 2 ° Os membros da comissão eleitoral, prevista neste artigo, não poderão ser candidatos ao pleito que foram nomeados para promover. § 3° O regulamento da eleição, elaborado pela comissão eleitoral segundo as normas deste regimento Interno e da Resolução 3/89 do CONSUNI, deverá observar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a homologação das candidaturas e os dias da eleição. Seção III. Da Estrutura Organizativa. Art. 8° A CPPTA, enquanto órgão de assessoramento de natureza colegiada, tomará todas as suas decisões em reunião da comissão e, para organizar o seu funcionamento, escolherá entre os seus membros: I - um Presidente; II - um Vice-Presidente; e III - um Secretário. Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da CPPTA serão eleitos entre os seus membros, para mandatos de 6 (seis) meses, na primeira reunião ordinária de cada semestre, prevista no calendário anual aprovado pela comissão. Seção IV. Do Funcionamento. Art. 9° A CPPTA reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, 1 (uma) vez por semana e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por carta convocatória subscrita pela maioria absoluta de seus membros. § 1° O calendário das reuniões ordinárias do ano subsequente será preparado pelo secretário da CPPTA e debatido e aprovado na última reunião ordinária do ano. § 2° As reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente, para que sejam válidas, deverão ser marcadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis e os membros titulares deverão ser todos comunicados oficialmente da sua existência. § 3° As reuniões extraordinárias, convocadas pela maioria absoluta dos membros da CPPTA, para que sejam válidas, deverão ser marcadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis e todos os membros titulares deverão receber a carta convocatória que deve conter a motivação e a pauta da referida reunião. § 4° Caso os §§ 2° e 3°, bem como o caput deste artigo, não sejam observados na convocação de reunião extraordinária, a mesma poderá ser invalidada por decisão da maioria

absoluta dos membros da CPPTA, por ocasião de reunião ordinária, onde a proposta de nulidade seja, formalmente, de conhecimento prévio dos membros há, pelo menos, 5 (cinco) dias. § 5º As reuniões ordinárias ou extraordinárias da Comissão serão conduzidas pelo Presidente, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou, na ausência dos dois, pelo membro da CPPTA com mais tempo de serviço na UFRJ. § 6º As reuniões ordinárias ou extraordinárias da Comissão serão instaladas na hora marcada ou com, no máximo, 30 (trinta) minutos de tolerância, desde que metade mais um dos membros titulares estejam presentes à mesma. § 7º Na ausência do quorum previsto no parágrafo anterior, a reunião não poderá ser instalada, consignando-se falta, a ser justificada, àqueles que não compareceram à mesma. Art. 10. Ao final de cada reunião será lavrada ata da mesma, pelo secretário da CPPTA, que, depois de lida e aprovada no início da reunião ordinária subsequente, será assinada pelos presentes. Art. 11. Por se tratar de órgão de assessoramento da estrutura superior da UFRJ, a apreciação, pela CPPTA, de matéria que lhe é submetida, resulta sempre em um parecer. § 1º As matérias submetidas a CPPTA serão apreciadas, com presença de metade mais um de seus membros titulares e serão decididas pela maioria simples dos presentes. § 2º É vedado ao membro da CPPTA o direito a voto em assunto de seu interesse particular. § 3º Os pareceres decididos em reunião da CPPTA serão encaminhados para apreciação e homologação da instância ou autoridade onde se originou a demanda, a saber: I - Conselho Universitário; II - Reitor; e III - Sub-reitores. § 4º Os pareceres decididos em reunião da CPPTA, oriundos de demanda interna da Comissão ou de servidor técnico-Administrativo, serão, de acordo com a sua natureza, encaminhados para homologação da instância ou das autoridades referidas no parágrafo anterior. Art.12. A iniciativa das proposições submetidas à apreciação da CPPTA será: I - dos servidores técnico-administrativos; II - do Conselho Universitário da UFRJ ou uma de suas Comissões Permanentes; III - da Administração Superior da UFRJ; IV - do Presidente da CPPTA; V - de qualquer dos membros da CPPTA; ou VI - por intermédio de documento escrito e protocolado, pelos servidores técnicos-administrativos. § 1º As proposições citadas neste artigo devem ser apresentadas por intermédio de documento escrito e protocolado, ou constar de processo formal remetido para a análise e parecer da CPPTA. § 2º Todas as proposições serão, obrigatoriamente, apreciadas em reunião da CPPTA e resultarão em pareceres da Comissão. Art.13. A CPPTA poderá determinar a realização de inspeções e as providências necessárias à elucidação de assuntos técnicos que lhe forem encaminhados, podendo delegá-los a servidores da Instituição não pertencentes à Comissão. § 1º A critério da Comissão, poderão ser criadas subcomissões ou câmaras de caráter temporário, sempre integradas por membros da CPPTA, para análise ou estudo de matérias que envolverem peculiaridades técnicas, em prazo definido na sua constituição. § 2º A CPPTA poderá, excepcionalmente, requerer à Administração da Instituição, mediante justificativa, assessoramento de perito ou firma especializada. Art.14. Fica assegurado a todo funcionário técnico-Administrativo o direito de voz junto a CPPTA em assuntos de interesse pessoal, em reunião previamente marcada para este fim. Art. 15. A tramitação das proposições e processos, no âmbito da CPPTA, obedecerá os seguintes prazos: I - a proposição ou o processo será distribuído, pela presidência da Comissão, para relato por um dos seus membros, no máximo em 2 (dois) dias úteis, contados da sua chegada a CPPTA. II - relator da matéria tem 10 (dez) dias para elaborar o relato e preparar a proposta de parecer para apreciação da CPPTA; III - os processos prontos para o debate são remetidos ao secretário que deve incluí-los na pauta da próxima reunião ordinária da Comissão; IV - durante o debate de um parecer na reunião da comissão, um dos membros da comissão, exceção feita ao relator, pode pedir vistas do processo, que deve ser devolvido, com a opinião formal do requerente das vistas, em até 5 (cinco) dias úteis. § 1º Os relatores serão escolhidos pela presidência que deverá observar os seguintes requisitos: I - todos os membros da CPPTA devem ser relatores de proposições e processos; II - a cada 9 (nove) processos ou proposições distribuídas, cada membro da CPPTA deve ter recebido a incumbência de, pelo menos, um relato; III - o Presidente deverá observar se a matéria em análise é assunto de interesse pessoal do membro que está para ser designado para relatá-la, o que se transforma em um impedimento para tal distribuição. § 2º A inclusão dos processos na pauta deve obedecer à ordem cronológica de entrega dos relatos à secretaria da Comissão. § 3º Os pedidos de vistas de um processo deverão ser apresentados na sessão em que o mesmo foi apresentado à comissão e serão concedidos automaticamente na ordem da solicitação, interrompendo a discussão da matéria; § 4º Havendo mais de um pedido de vistas, o processo deve tramitar observando-se o prazo de cada membro, através da secretaria, até que todos tenham apresentado formalmente a sua opinião no processo, voltando em seguida para a pauta da reunião ordinária. § 5º Não serão admitidos pedidos de vista a

processo que tramite em regime de urgência. Art. 16. Anunciada a ordem do dia, o Presidente ou seu substituto identificado na forma do §5° do Art. 9°, deste Regimento Interno, submeterá os processos e proposições na seqüência estabelecida em pauta, dando a palavra em primeiro lugar aos relatores das matérias. Art. 17. A seqüência estabelecida na pauta para a ordem do dia poderá ser alterada nos seguintes casos I - preferência; e II - urgência. § 1° A preferência de discussão para assunto da pauta poderá ocorrer mediante proposta formal de um dos membros da comissão e a aprovação da mesma pela maioria da comissão. § 2° Poderá ser concedida urgência para imediata discussão de assunto que não conste da pauta da reunião, desde que este não implique na alteração deste Regimento Interno e seja observado que: I - a urgência deve ser proposta através de requerimento subscrito por, pelo menos, 3 (três) membros da Comissão; e II - requerimento acima previsto deve ser aprovado pela maioria dos membros da comissão. § 3° A concessão de urgência suspende a discussão da ordem do dia e implica na nomeação, durante reunião, de relator que deve emitir parecer oral, visando à decisão imediata. Art. 18. Os pareceres da CPPTA serão divulgados diretamente para o interessado, mediante ciência no processo, e para comunidade universitária, através da publicação, no Boletim da UFRJ, de extratos dos pareceres emitidos a cada reunião. Parágrafo único. O secretário da CPPTA deve elaborar a cada reunião o extrato a que se refere o caput deste artigo e remetê-lo para publicação no Boletim da UFRJ. Art. 19. A CPPTA, observando a sua competência, a Resolução 3/89 do Conselho Universitário da UFRJ, este Regimento Interno e a legislação pertinente, poderá estabelecer normas complementares ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, por intermédio de resoluções oriundas do Colegiado, que passam a vigorar quando tornadas públicas, através da publicação das mesmas no Boletim da UFRJ. CAPÍTULO III. DAS ATRIBUIÇÕES. Seção I. Da Comissão. Art. 20. A CPPTA terá por atribuições: I - apreciar, para posterior decisão do Conselho Universitário, qualquer demanda relativa à política de pessoal técnico-administrativo, que lhe seja remetida pelo mesmo, através de seu plenário ou de uma de suas comissões permanentes; II - acompanhar a execução da política de pessoal técnico-administarativo; III - apreciar, para decisão do Reitor e dos Sub-Reitores, os assuntos abaixo relacionados, concernentes aos servidores técnico-administrativo: a) admissão, em caráter definitivo, de pessoal técnico-administrativo, depois de transcorrido o estágio probatório, após pronunciamento do servidor do órgão de pessoal e da chefia imediata; b) processos de acompanhamento e avaliação para progressão funcional; c) critérios, de caráter geral, necessários à elaboração das normas específicas sobre a realização dos concursos públicos; d) demissões, dispensas e exonerações, exceto as voluntárias, afastamentos para a realização de pós-graduação e transferências; e) readaptações; e f) critérios de análise dos títulos para progressão funcional por titulação. IV - desenvolver estudos e análises, para fornecer subsídios à fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal técnico-administrativo; V - colaborar com a Sub-Reitoria de Pessoal no planejamento dos programas de capacitação, avaliação e desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos. Seção II. Do Presidente. Art. 21. O Presidente terá por atribuições: I - representar a Comissão; II - solicitar à Administração Superior da Instituição os recursos necessários para que a CPPTA tenha condições de pleno funcionamento; III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, exceto no caso previsto e regulado no art. 9° e seus parágrafos; IV - propiciar as condições necessárias ao, alcance das metas e objetivos, definidos pelos membros da CPPTA; V - distribuir aos relatores, na forma deste regimento, processos e proposições apresentados à CPPTA; VI - designar os membros e organizar o funcionamento das subcomissões e das câmaras, aprovadas nas reuniões da Comissão; VII - promover a coleta e elaboração de dados indispensáveis ao funcionamento da Comissão; VIII - administrar o pessoal de apoio a serviço da CPPTA; IX - elaborar e encaminhar ao Gabinete do Reitor, semestralmente, a previsão dos gastos necessários ao funcionamento da Comissão; X - exercer todas as atribuições que lhe forem conferidas por este Regimento; e XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão, definidas em reunião da mesma. Seção III. Do Vice-Presidente. Art. 22. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos. Seção IV. Do Secretário. Art. 23. Ao Secretário compete: I - registrar em ata, de forma clara e sucinta, as reuniões da CPPTA, em especial, os debates e as decisões acerca dos pareceres e assuntos apreciados; II - manter os registros de ata, regularmente, arquivados e organizados; III - controlar a presença e a falta dos membros da CPPTA às reuniões e convocar os suplentes, na forma deste regimento; IV - emitir as convocações das reuniões; V - preparar as pautas da reuniões; e VI - realizar as outras atividades a ele demandadas por este Regimento. Seção V. Dos Membros da CPPTA. Art. 24. Cada membro da CPPTA

terá, indistintamente, por atribuição: I - comparecer as reuniões da Comissão, participar dos trabalhos das subcomissões ou câmaras criadas pela CPPTA, para as quais tenha sido designado; II - estudar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas; III - solicitar, quando necessário, a baixa de processos em diligências para obtenção de esclarecimento; IV - submeter às reuniões da CPPTA, as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções da Comissão; V - requerer preferência para votação de matéria em pauta e urgência, para outros assuntos, na forma deste regimento; VI - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas por este Regimento; VII - manter contatos com Comissões similares de outras instituições Federais de Ensino, visando ao intercâmbio com as mesmas; e VIII - divulgar, amplamente, os assuntos relativos à política de pessoal, que sejam do interesse dos técnico-administrativos. CAPÍTULO IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 25. Perderá o mandato o membro efetivo que faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas. § 1º As justificativas das ausências ficarão à disposição dos demais membros da Comissão na secretaria e, quando questionadas, devem ser submetidas à reunião para decisão. § 2º A decisão acerca da perda de mandato cabe exclusivamente à reunião depois de apurado pelo secretário da Comissão que estão atendidas as condições e os requisitos para tal apreciação. § 3º O membro da CPPTA cujo mandato está sendo questionado terá o direito à ampla defesa, na reunião que discutir o tema e, apenas neste caso, poderá votar em matéria que atinge diretamente o seu interesse. § 4º O membro da CPPTA que perder o mandato, em virtude do disposto neste artigo, pode recorrer da decisão, diretamente ao Conselho Universitário. Art.26. Os membros da CPPTA, quando das reuniões da referida Comissão, serão liberados de suas atividades cotidianas, na UFRJ. Parágrafo único. O secretário da CPPTA deverá comunicar previamente os dirigentes das unidades, de forma a evitar transtornos à atividade institucional. Art. 27. Os membros em exercício na CPPTA não poderão, durante o mandato, exercer Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas. Art.28. Haverá eleição suplementar para ocupação de vagas de titular, respeitadas as normas eleitorais deste Regimento, pelo período que resta para o cumprimento do mandato relativo às vagas ociosas, sempre que: I - não houver membros suplentes, no grupo ocupacional, para o preenchimento da vacância; e II - quando estiverem ociosos mais de 1/3 (um terço) dos postos de representação de toda a Comissão. Art. 29. A UFRJ proporcionará meios, condições, material e pessoal para funcionamento da CPPTA. § 1º Os serviços de secretaria serão executados por servidor, distinto dos membros da CPPTA, designado para assistir a Comissão pelo órgão de Pessoal da UFRJ. § 2º No caso de afastamento do servidor a que se refere o parágrafo anterior, por um período igual ou superior a 30 (trinta), será designado outro servidor para esta função. Art.30. O presente Regimento poderá ser alterado por iniciativa da CPPTA a ser apresentada para decisão do Conselho Universitário. Parágrafo único. As propostas de alteração só poderão ser apresentadas se forem previamente decididas formalmente por 2/3 (dois terços) dos membros da CPPTA, em reunião especialmente convocada para este fim. Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas acerca da aplicação do presente Regimento serão apreciados, mediante requerimento da CPPTA, pela Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário e, quando necessário, serão submetidas à decisão do plenário do Conselho Universitário. Art.32. Um dos membros da CPPTA, escolhido pela reunião da Comissão, será liberado totalmente das suas atividades cotidianas para atuar exclusivamente na Comissão. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 33. Findo o mandato dos membros da CPPTA, em curso na época da aprovação deste Regimento, ocorrerá a última eleição para as 9 (nove) vagas de titular e atribuir-se-á mandato de 3 (três) anos para os dois representantes mais votados em cada grupo ocupacional. Parágrafo único. A partir desse mandato, passa a valer a regra exposta no Art. 6º e demais disposições deste Regimento. Art. 34. Este Regimento Interno entra em vigor após a sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Em votação, foram aprovados, por unanimidade, a alteração da Resolução nº 03/89 do Conselho Universitário e o Regimento Interno da Comissão de Pessoal Técnico Administrativo. **Item 2 - Proc. 23079.022652/99-73 – CONSUNI - Proposta de Resolução visando à criação de um Boletim do Conselho Universitário**. O Magnífico REITOR sugeriu a retirada definitiva do processo de pauta, em virtude de já existir um *banner*, criado pelo Conselho, para divulgação de suas decisões. Em votação, aprovada a retirada, por unanimidade. **Item 3 – Proc. 23079.022274/98-47 – UFRJ - Proposta de alteração da Resolução nº 02/95 do CONSUNI, que trata do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos, em decorrência da Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/98, que alterou o Art. 20 da Lei nº 8.112/90 (RJU)**. Retirado de pauta para discussão na próxima sessão. **Item 5 – Proc. 085/98 – CCJE/FD - Pedido**

de descancelamento de matrícula no Curso de Direito da Faculdade de Direito/UFRJ. Indeferido pela COAA, pelo Decano do CCJE, pelo Conselho de Coordenação do CCJE e pelo CEG. Recurso ao CONSUNI. Interessado: ROBERTO CERQUEIRA CONSTANTE. O Vice-Reitor SÉRGIO EDUARDO LONGO FRACALANZZA, presidente da Comissão de Ensino e Títulos à época em que o parecer foi emitido, fez a sua leitura: *"Analisando o processo, vimos que não há possibilidade de destrancamento de matrícula já que ele prestou o vestibular mas não se matriculou no curso. Sendo assim, o solicitante, a rigor, não é e nunca foi aluno da UFRJ. Sugerimos que o estudante, que cursou um ano em uma faculdade particular solicite transferência para o curso de Direito da UFRJ."* Em votação, foi indeferido o pedido, por unanimidade. **Item 6 - Proc. 113/99 – CCJE/FACC - Solicitação de transferência ex-offício do Curso de Administração/Habilitação Comércio Exterior da Faculdade para Executivos/RN para o Curso de Administração da FACC/UFRJ. Interessada: GENI PAULINA PEREIRA.** O Conselheiro CARLOS ANTÔNIO KALIL TANNUS, presidente da Comissão de Legislação e Normas, leu o seguinte parecer: *"A senhora Geni Paulima Pereira entrou com pedido de transferência ex-officio para o Curso de Administração da UFRJ, datado de 22 de fevereiro de 1999, que foi analisado pela câmara de legislação e normas do CEG, conforme folha número 20 deste processo, tendo decidido pelo indeferimento do pedido em 22 de outubro de 1999. No dia 28 de outubro de 1999, o processo é encaminhado à seção de ensino para comunicar a interessada a decisão. O comunicado ocorreu em 26 de janeiro de 2000, ao receber imediatamente entrou com recurso ao Conselho Universitário, pedindo revisão da decisão do CEG. O indeferimento foi feito com o argumento do não reconhecimento pelo MEC do curso de Administração/Habilitação em Comércio Exterior, da Faculdade de Administração para Executivos, com sede na cidade de Natl, Estado do Rio Grande do Norte. Independente do longo período para uma questão muito simples, é preciso compreender que o direito de transferência ex-officio é garantido por lei federal e que a interessada preenche todos os pré-requisitos legais para solicitá-lo. Quanto à exigência do reconhecimento, não podemos penalizar ou atrasar a vida de alguém se processo lento de reconhecimento ainda não se concluiu, até a presente data, sendo que o curso obtém do MEC autorização para funcionamento. E como não existe legislação que proíba transferência de instituição privada para pública, não há motivo para recusar o pedido da interessada".* Os Conselheiros Ângela Rocha dos Santos e Cláudio Luiz Baraúna Vieira pediram vista do processo. **Item 7 - Proc. 064/98 – CCJE/FD - Pedido de descancelamento de matrícula do Curso de Direito da Faculdade de Direito/UFRJ. Indeferido pela Faculdade de Direito, pelo Decano do CCJE, pelo Conselho de Coordenação do CCJE e pelo CEG. Recurso ao CONSUNI. Interessada: MIRIAN LAGE VIEIRA MONTEIRO DE BARROS LACERDA.** O Vice-Reitor SÉRGIO EDUARDO LONGO FRACALANZZA, presidente da Comissão de Ensino e Títulos à época em que o precer foi emitido, fez a sua leitura: *"A interessada trancou a sua matrícula no curso de Direito no segundo período de 1982 e a manteve trancada até o primeiro período de 1985 (cinco períodos consecutivos). Informa, então, que sua procuradora ficou impossibilitada de pedir o trancamento da matrícula no segundo período de 1985 e que sua matrícula foi cancelada por abandono do curso. A interessada alega que, segundo o Manual do Estudante (páginas 22 e 23), teria direito de trancamento por mais um período, perfazendo um total de seis períodos consecutivos. A interessada informa ainda que, no período entre os anos de 1986 e 1997, o seu horário de trabalho era incompatível com o curso de Direito e que a partir de janeiro de 1998 o seu horário de trabalho se tornou compatível com o curso noturno de Direito. A exposição de motivos da interessada (folha 02) não é clara em explicar onde seus direitos foram lesados ou negados, somente explica a seqüência dos fatos e o seu desejo de fazer o curso noturno de Direito a partir de janeiro de 1998, mais de uma década após o cancelamento de sua matrícula. As suas repetidas solicitações de reanálise são calcadas em não compreender o motivo do indeferimento de seu pedido original. Este motivo me parece muito claro. O tempo necessário para integralização do curso de Direito, iniciado no primeiro período de 1980, foi amplamente ultrapassado, mesmo descontando seis períodos consecutivos de trancamento de matrícula. Assim, encaminho pelo indeferimento da solicitação de descancelamento".* Em votação, foi aprovado o indeferimento do pedido, por unanimidade. **Item 8 - Proc. 070/99 – CCS/FF - Solicitação de concomitância de disciplinas. Indeferido pelo Departamento de Farmacologia Básica e Clínica tendo em vista que a disciplina Farmacodinâmica I é pré-requisito obrigatório e indispensável para Farmacodinâmica II. Recurso ao CEG que deferiu o pedido de concomitância. Recurso do Departamento ao CEG que manteve o deferimento. Pedido do Departamento de reconsideração da decisão do CEG. Encaminhado ao CONSUNI pelo Sub-Reitor**

de Ensino de Graduação e Corpo Discente por tratar-se de instância de recurso à decisão do CEG. Interessado: ROBSON FERREIRA FERRAZ SANTOS. Em virtude do término do mandato do relator, Prof. Dani Gamerman, o Vice-Reitor SÉRGIO EDUARDO LONGO FRACALANZZA, presidente da Comissão de Ensino e Títulos, à época em que o parecer foi emitido, fez a sua leitura: *"Devido ao descrito na fl. 38 do presente processo, a concomitância em questão é desnecessária, o aluno já cursou e foi aprovado no pré-requisito. O processo deve ser arquivado"*. Em votação, aprovado o arquivamento do processo, por unanimidade. Antes de terminar a sessão, o Conselheiro CARLOS TANNUS solicitou a palavra para apresentar um voto de pesar pelo falecimento do pai do Conselheiro Oscar Rosa Mattos. Em votação, aprovado, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Magnífico REITOR agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu, Ivan da Silva Hidalgo, Secretário dos Órgãos Colegiados, para constar, lavrei a presente ata que é assinada por mim Ivan da Silva Hidalgo e pelo Magnífico Reitor.